

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Estela Oliveira Santiago de Carvalho

FISCAL DO CONTRATO: Estela Oliveira Santiago de Carvalho

Objeto: Aluguel de teatro para realização da solenidade de outorga da medalha Dom José Gaspar e Título de Cidadania Honorária 2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL					
Especificação	CATMAT	UN	Quant.	P. Unit.	Sub-total
Objeto da contratação: LOTE 1: Aluguel de teatro com sonorização e iluminação para realização da solenidade de outorga da Medalha Dom José Gaspar e Título de Cidadania Honorária 2024 Data: 06/11/2024 LOTE 2: Aluguel de teatro com sonorização e iluminação para realização da solenidade de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para a Legislatura 2025/2028 Data: 01/01/2025					
O teatro deve ser alugado com sonorização e iluminação para realização das solenidades nos dias 06/11/2024 e 01/01/2025, data em que as cerimônias foram agendadas. O espaço deve ter capacidade para cerca de 600 pessoas, ser adaptado para garantir a acessibilidade do público e equipado com ar condicionado, poltronas, palco, tela de projeção, tribuna, banheiros e estacionamento para cerca de 100 carros. O Teatro precisa estar equipado com o seguinte sistema de sonorização e iluminação:	227221	SERV.	1	10.700,00	10.700,00

Sistema de som montado de forma que o áudio se torne homogêneo ao ambiente, para público estimado de 600 convidados; Mesa Mixer digital 16 canais; 03 Microfones convencionais sem fio; Microfone específico para púlpito; Sistema de iluminação de palco, composto de refletores para foco, refletores em led, iluminação de plateia e iluminação geral para mesa de autoridades (total de 26 refletores); Repertório musical ideal e variado para cerimonial e para recepção de convidados e intervalos; Acompanhamento técnico operacional durante todo o evento; Sistema de projeção de vídeo multimídia, composto de um projetor com intensidade de 3500 lumens, com projeção de imagem no tamanho, 7x4m, passador de slides e notebook; Para garantir maior qualidade na operacionalização de toda a estrutura, o sistema deve ser operado da cabine de comando de frente ao palco do teatro. Obs.: O sistema de som contratado deve ter como referência a marca "bose", devendo ser contratado um sistema de qualidade igual ou superior.					
					10.700,00

CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

O espaço precisa ser locado NA CIDADE DE ARAXÁ para o dia 11 de abril de 2024, data em que a cerimônia foi agendada.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº: 14.133/2021)

A contratação se faz necessária para realização da solenidade de outorga da Medalha Leonilda Montandon, conforme legislação específica que determina a promoção do evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA – FORNECIMENTO

O prazo de vigência será da data do evento

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com possibilidade de execução imediata dos serviços.

VISTORIA

A vistoria prévia do local poderá ser realizada, desde que acompanhada do (a) gestor (a) do contrato.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no local do evento, a ser informado com antecedência mínima de vinte dias, pela Câmara Municipal de Araxá, através do (a) fiscal do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: ricardoborges@araxá.mg.leg.br

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, identificado (a) no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O (A) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O (A) fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos perante o Estado sede da empresa e a Certidão Negativa de Débitos perante o Município sede da empresa.

A empresa vencedora deverá anexar a documentação no prazo de até três horas, sob pena de decair o direito à contratação.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O (A) fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características dos serviços/produtos.

DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos/serviços, pela fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de pequeno vulto, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O (A) fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (vide Decreto nº: 11.871/2023), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Araxá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto /Atividade: 01.122.0001-2219 – Direção Administrativa

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Araxá-MG 10 de setembro de 2024.

Estela Oliveira Santiago de Carvalho

Aprovação do Jurídico

Aprovação do ordenador da despesa
